

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	51	100	Março	400.000,00	393.716,24	6.283,76
Total				400.000,00	393.716,24	6.283,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 511 DE 10 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.2.048	3.1.90.11	084	720.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.1.90.16	084	15.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.1.90.49	084	5.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.1.91.13	084	285.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.30	084	20.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.36	084	54.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.37	084	27.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.39	084	461.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.40	084	54.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.46	084	54.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.1.90.91	084	5.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	20	084	Maio	329.000,00	368.000,00	697.000,00
46	20	084	Junho	329.000,00	358.000,00	687.000,00
46	20	084	Julho	329.000,00	358.000,00	687.000,00
46	60	084	Maio	191.300,00	246.000,00	437.300,00
46	60	084	Junho	191.300,00	185.000,00	376.300,00
46	60	084	Julho	191.300,00	185.000,00	376.300,00
Total				1.560.900,00	1.700.000,00	3.260.900,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 517 DE 11 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com 1.573,49 m² da sub. da chácara 49, situada na Chácara Sabará, Londrina/PR - matrícula 7654 - 1º CRI, destinada à execução da duplicação da Avenida Juvenal Pietraoia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.019934/2022-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à execução da duplicação da Avenida Juvenal Pietraoia, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita: